



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 63/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E STEVAN DE CARVALHO REIS - ME, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **Fabio Mayer Barasuol**, inscrito no CPF sob o nº 812.881.070-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STEVAN DE CARVALHO REIS - ME** com o CNPJ nº 06.011.468/0001-68 sito a Av. Vinte e Um de Abril, nº 212, Ijuí- RS, representado neste ato pelo proprietário **Stevan de Carvalho Reis**, inscrito no CPF sob o nº 010.087.170-45, simplesmente denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a instalação da rede estruturada de telefonia no Prédio Administrativo Municipal.

O contratado compromete-se a:

1. Proporcionar o efetivo funcionamento da rede telefônica do Prédio Administrativo e futuramente o uso dessa tubulação para passagem da rede lógica

- O serviço compreende na realização da nova instalação de todos os ramais nas salas do Prédio Administrativo, sendo executados 14 pontos de ramais mais a central telefônica;

- Os ramais principais serão em eletrocalha galvanizada, com eletrocalha de 100x50 e 200x50, ramificando os sub ramais com condutores 3/4" de PVC rígido;

- Toda fiação será com cabo CTP APL 50x4;

- O CONTRATADO deverá possuir funcionário especializado no serviço de telefonia com devido responsável técnico.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A presente contratação importa no valor total de 21.680,71 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais com Setenta e Um Centavos), conforme o detalhamento descrito abaixo:

| Lote: LOTE ÚNICO | | | Preço Total do Lote: | | 21.680,71 |
|------------------|---------------|-------|----------------------|-------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | Máximo | |
|----|-------------------------------------|----|--------|---------------|---------|
| 1 | ELETROCALHA 100X50 | UN | 17,00 | 51,84 | 881,28 |
| 2 | ELETROCALHA 200 X 50 | UN | 3,00 | 90,78 | 272,34 |
| 3 | EMENDA ELETROCALHA 100X50 | UN | 17,00 | 5,67 | 96,39 |
| 4 | CURVA ELETROCALHA 100 X 50 H | UN | 4,00 | 31,59 | 126,36 |
| 5 | CURVA ELETROCALHA 200X50 H | UN | 1,00 | 46,00 | 46,00 |
| 6 | CURVA ELETROCALHA 200X50 V | UN | 1,00 | 56,70 | 56,70 |
| 7 | TAMPA ELETROCALHA | UN | 1,00 | 64,80 | 64,80 |
| 8 | MAO FRANCESA 150 MM | UN | 25,00 | 20,25 | 506,25 |
| 9 | MAO FRANCESA 300 MM | UN | 6,00 | 40,50 | 243,00 |
| 10 | SUPORTE IGREJINHA 100X50 | UN | 15,00 | 7,29 | 109,35 |
| 11 | SUPORTE IGREJINHA 200X50 | UN | 3,00 | 9,72 | 29,16 |
| 12 | VERGALHÃO 3/8 3 METROS | UN | 8,00 | 16,20 | 129,60 |
| 13 | CHUMBADOR | UN | 30,00 | 1,78 | 53,40 |
| 14 | KIT PARAFUSO BOLHA | UN | 200,00 | 1,05 | 210,00 |
| 15 | CAIXA CONDULETE POLEGADA | UN | 30,00 | 14,58 | 437,40 |
| 16 | TAMPA 2 FUIROS POLEGADA | UN | 30,00 | 6,56 | 196,80 |
| 17 | ADAPTADOR POLEGADA PARA 3/4 | UN | 60,00 | 1,62 | 97,20 |
| 18 | CURVA 3/4 COM BOLHA | UN | 20,00 | 5,67 | 113,40 |
| 19 | BARRA CONDULETE 3/4 | UN | 50,00 | 31,59 | 1579,50 |
| 20 | BRAÇADEIRA 3/4 | UN | 100,00 | 3,24 | 324,00 |
| 21 | PATCH PANNEL | UN | 4,00 | 316,00 | 1264,00 |
| 22 | RACK 44U'S X 660 MM DE PROFUNDIDADE | UN | 1,00 | 2.179,50 | 2179,50 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | |
|----|--|----|--------|----------|---------|
| 23 | ORGANIZADOR DE CABOS | UN | 6,00 | 22,68 | 136,08 |
| 24 | REGUA COM 8 SAIDAS DE TOMADA | UN | 1,00 | 106,20 | 106,20 |
| 25 | BANDEIJA 500 MM 1U | UN | 2,00 | 74,70 | 149,40 |
| 26 | KIT PARAFUSO GAIOLA | UN | 1,00 | 129,60 | 129,60 |
| 27 | TOMADA RJ 45 | UN | 30,00 | 21,00 | 630,00 |
| 28 | CAIXA DE CABO CATS 305M | UN | 4,00 | 741,00 | 2964,00 |
| 29 | CABO CTP APL 50X4 | UN | 250,00 | 3,42 | 855,00 |
| 30 | PATCH CORD 1,5M | UN | 30,00 | 19,80 | 594,00 |
| 31 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONICA | UN | 1,00 | 7.100,00 | 7100,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de depósito bancário em favor do contratado no Banco do Brasil, Agência 0371-9, Conta corrente 22509-6, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução do objeto é de 60 dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual tem como termo inicial dia 13/10/2020 e por término final o dia 30/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.004.3390.30 | 1 | 48/2020 | Atividades administrativas da administração e plan |
| 2.004.3390.39 | 1 | 53/2020 | Atividades administrativas da administração e plan |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA: DA BASE LEGAL

Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTA

Se o Contratado não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- g) Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS **Departamento de Licitações**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 09 de Outubro de 2020.

Fábio Mayer Barasuol
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Stevan de Carvalho Reis
STEVAN DE CARVALHO REIS - ME
Contratado

Thiago de Oliveira Alves
OAB/RS 93033
Assessor Jurídico